



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1495, de 20 de dezembro de 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério
para o Exercício de 2008.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS (II + III)	6.200.000,00
II - Receitas Correntes	5.745.035,00
Receita Tributária	198.000,00
Receitas de Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial	66.300,00
Receita Industrial	15.500,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	6.304.600,00
Outras Receitas Correntes	59.101,30
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	(912.466,30)
III - Receitas de Capital	454.965,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	412.365,00
Outras Receitas de Capital	6.600,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	6.200.000,00
II - Câmara Municipal	240.000,00
Corpo Legislativo	240.000,00
III - Prefeitura Municipal	5.960.000,00
Gabinete do Prefeito	238.300,00
Secretaria de Finanças e Administração	908.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	295.000,00
Secretaria de Educação	1.634.100,00
Secretaria de Saúde	1.247.400,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	1.636.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	6.200.000,00
Administração	240.000,00
Segurança Pública	739.500,00
Assistência Social	16.000,00
Previdência Social	295.000,00
Saúde	138.500,00
Educação	1.247.400,00
Cultura	1.634.100,00
Urbanismo	110.900,00
Habitação	807.100,00
Saneamento	60.000,00
Gestão Ambiental	3.500,00
Agricultura	153.000,00
Indústria	51.500,00
Comércio e Serviço	16.500,00
Energia	138.000,00
Transporte	1.000,00
Desporto e Lazer	461.800,00
Encargos Especiais	54.100,00
Reserva de Contingências	30.600,00
	1.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 20 de dezembro de 2007.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal